

Campanha Imóveis CAIXA

Reconhecimento para
Corretores e Imobiliárias



ÚLTIMO
BIMESTRE
2021



01 OBJETIVO

1. O presente Regulamento define as regras da **campanha de reconhecimento de Corretores e Imobiliárias Credenciadas CAIXA**, que tem como objetivo alavancar a venda de Imóveis CAIXA no último bimestre de 2021.

02 PARTICIPANTES

2.1. Estão aptos a participar da campanha os corretores/imobiliárias credenciados para venda dos Imóveis CAIXA com contrato válido ou habilitação vigente até 30/12/2021.

2.2. O corretor/imobiliária credenciado poderá concorrer separadamente em cada UF que possuir registro no CRECI, desde que possua contrato válido assinado com a CAIXA.

2.3. Todos os corretores e imobiliárias credenciados estão automaticamente participando da campanha, exceto aqueles que se manifestarem formalmente requerendo sua exclusão, por meio de envio de e-mail para ceven@caixa.gov.br, até 01/12/2021, mencionando no assunto CAMPANHA VENDA IMÓVEIS CAIXA.



03 VIGÊNCIA E APURAÇÃO

3.1. A campanha terá vigência para propostas efetuadas de 29/10 a 30/12/2021 e finalizadas até 31/01/2022.

3.2. A apuração da campanha e divulgação do resultado será realizada até o dia 28/02/2022.

04 HABILITAÇÃO PARA CAMPANHA

4.1. Cada proposta de compra de imóveis adjudicados efetuada entre 29/10/2021 e 30/12/2021 no Portal www.caixa.gov.br/imoveiscaixa e **devidamente finalizada** até 31/01/2022 contará 01 (um) ponto para o corretor/imobiliária indicado.

4.2. Considera-se finalizada a venda à vista com pagamento integral em até 2 (dois) dias úteis da data classificação da proposta efetuada até 30/12/2021 (não ultrapassando a data limite de 31/01/2022), ou com utilização de **financiamento** habitacional (FGTS ou SBPE), recursos da conta vinculada do **FGTS** e/ou **parcelamento**, cuja assinatura do contrato e as devidas finalizações/autenticações nos sistemas da CAIXA ocorram até 31/01/2022, respeitados os prazos de contratação previstos no Regulamento da Venda Online.



05 PREMIAÇÃO

- 5.1. A premiação consiste na entrega de Certificado e Troféu emitidos pela CAIXA aos 3 (três) corretores / imobiliárias credenciados de cada UF que somarem mais pontos no período, ou seja, que venderem mais imóveis durante a Campanha.
- 5.2. O primeiro colocado a nível nacional receberá a premiação das mãos de representante da alta administração da empresa.
- 5.3. Os 3 (três) primeiros colocados de cada UF receberão a premiação de representante da Superintendência Regional local da CAIXA.
- 5.4. Para classificação dos corretores, será considerada apenas a **QUANTIDADE** de imóveis vendidos no período mencionado.
- 5.5. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a soma dos valores dos imóveis vendidos durante a campanha.
- 5.6. O(s) evento(s) de reconhecimento será(ão) realizado(s) em data(s) a ser(em) definida(s) pela CAIXA e oportunamente divulgada(s) aos CRECI e credenciados, para participação, se for o caso.

06 RESULTADOS

- 6.1. A apuração será realizada pela CAIXA e o resultado será divulgado até o dia 28/02/2022.
- 6.2. O evento de divulgação do resultado será realizado pela CEVEN em encontro virtual a ser realizado, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, em data a ser definida.
- 6.3. O resultado geral será encaminhado para cada CRECI por e-mail.



07 **DIVULGAÇÃO**

7.1 O material de apoio será disponibilizado aos credenciados e a todos os CRECI regionais em Live de divulgação da campanha, a ser realizada no dia 29/10/2021, das 11h às 12h.

08 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições desta Campanha não interferem nos demais termos, obrigações e responsabilidades do Corretor/Imobiliária credenciados, previstos em contrato assinado com a CAIXA.

8.2 Com a participação nesta promoção, os Corretores e Imobiliárias credenciados, desde já, concordam com a utilização gratuita de seus nomes, dos direitos de imagem e voz, com vistas a fotografias, filmagens ou gravações, que tenham por objetivo promover a divulgação dos resultados e consequente reforço de mídia publicitária, durante ou após o término da campanha promocional, ocasião em que poderá ser solicitada autorização à parte, sem qualquer ônus ou encargos para a CAIXA.

8.3 Com a participação nesta Campanha, estarão os Corretores e Imobiliárias credenciados, aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes neste REGULAMENTO, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas analisados pela CAIXA.

8.4 A CAIXA reserva-se ao direito de alterar qualquer item desta Campanha promocional, bem como interrompê-la, se necessário for.

8.5 Eventuais alterações deste REGULAMENTO serão realizadas por meio escrito em aditamento ao presente e devidamente divulgada por e-mail a todos os CRECI e corretores/imobiliárias credenciados.



8.6 A critério exclusivo da CAIXA, poderá(ão) ser excluído(s) desta promoção quaisquer Corretores e Imobiliárias que utilizar(em) de atitudes fraudulentas ou de má-fé ou que sejam consideradas ilícitas aos costumes e ética das empresas envolvidas com a promoção.

09 DÚVIDAS E QUESTIONAMENTO

9.1 Para quaisquer dúvidas e esclarecimentos relacionados à Campanha, o credenciado ou o CRECI poderão acionar a CEVEN, através do e-mail: ceven@caixa.gov.br.

9.2 Fica, desde já, eleito o foro da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente REGULAMENTO ou da Campanha a que ele se refere.

